

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO-MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01 - Bairro Centro Rio Novo - CEP:36150-000

LEI Nº 1.459/2023

PROJETO DE LEI № 010/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do município de Rio Novo e dá outras providencias"

A Câmara Municipal de Rio Novo aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual no percentual 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), para correção integral de todos os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Rio Novo.

Parágrafo Único – O percentual a título da revisão de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3° - Os pagamentos retroativos, correspondentes aos meses de janeiro a abril de 2023, serão pagos a partir do mês de janeiro de 2024 divididos em 04 (quatro) parcelas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, 17 de maio de 2023,

Ormeu Rabello Filho

Prefeito Municipal